



Pat.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

184

DECRETO Nº 3.307 DE 12 DE SETEMBRO DE 2002

“Dispõe sobre a majoração dos preços públicos de água e esgoto do Sistema medido e não medido operado pelo DAE - Departamento de Água e Esgoto de S.B.d'Oeste”.

O Prof. **ÁLVARO ALVES CORRÊA**, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial o § 2º, do Art. 6º, da Lei nº 1.649, de 30 de dezembro de 1985, e especialmente:

Considerando que desde o advento do Decreto n.º 3.245, de 10 de Dezembro de 2001, as tarifas de água e esgoto permanecem inalteradas vez que sobre as mesmas não incidiram qualquer aumento;

Considerando os argumentos apresentados pelo Ilustríssimo Senhor Diretor Superintendente do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste em seu ofício de 10 de Setembro de 2002;

Considerando os vários empreendimentos elencados no referido ofício e que deverão ser implantados pela nossa Autarquia;

Considerando que de longa data o Departamento de Água e Esgoto – Autarquia Municipal, vem perdendo sua capacidade de investimento em razão da defasagem entre a inflação ocorrida e os reajustes de tarifas, sendo de salientar que no período compreendido entre julho de 1997 a julho de 2002 a inflação medida pelo Índice do IGPM foi da ordem de 60,45 % e os reajustes das tarifas apenas de 35,90 % o que justifica plenamente a sua atualização;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os valores das tarifas de água e esgoto sanitário referentes ao Sistema Medido

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

185

e não Medido constantes das tabelas anexas ao Decreto n.º 3.245, de 10 de Dezembro de 2001.

Artigo 2º. Exceto os valores ora atualizados nos termos deste Decreto, permanecem em vigor as demais disposições constantes do Decreto n.º 3.245, de 10 de Dezembro de 2001.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2002.

Santa Bárbara d'Oeste, 12 de Setembro de 2002.


PROF. ÁLVARO ALVES CORRÊA
Prefeito Municipal